



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.582, DE 2004 (do Poder Executivo)

Dispõe sobre a instituição do Programa Universidade para Todos – PROUNI, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 2º do PL 3.582/04 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

- I – a aluno que tenha cursado todas as séries do ensino médio em escola da rede pública;
- II – o estudante que comprove a condição de bolsista em instituição privada de ensino médio.
- III – a professor da rede pública ou comunitária de educação básica.”

JUSTIFICAÇÃO

Altera a redação do artigo com objetivo de esclarecer melhor o perfil dos beneficiários do programa. O inciso II beneficia aluno de escola privada de ensino médio que se encontre em situação equivalente ao que tenha cursado escola pública e gratuita.

Sala das Sessões, em de de 2004.

DEPUTADA Professora Raquel Teixeira
PSDB/GO